



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.792, DE 11 DE JUNHO DE 1.991.

"Autoriza doação de terreno e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo, autorizado a doar ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede à av.: Assis Chateaubriand, nº 2.030, setor Oeste - Goiânia Goiás, CGC/MF nº 02600963/0001-51, um terreno com a área de 760,00 m² (Setecentos e sessenta metros quadrados), situado à av.: Perimetral, esquina da av.: Santos Dumont e rua Benedito Lemes do Prado, Loteamento Pecuária, nesta cidade.

Parágrafo Único - A doação do terreno se destina exclusivamente para a construção de prédios destinados à sede da Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios e residência para o Inspetor do referido Tribunal.

Art. 2º - A doação é em caráter inalienável e, caso o Tribunal seja extinto ou modificado a sua função, a não ser a de atendimento aos municípios, o imóvel voltará ao domínio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 1.991.


AUSTO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE


ALVARO ALVES RIBEIRO

1º SECRETÁRIO